





Câmara Municipal de São Paulo

02  
331 97  
0238

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.